**DELIBERAÇÃO E/CME Nº 51 , DE 29 DE MARÇO DE 2022**.

ANEXO ÚNICO

**ORIENTAÇÕES PARA REDAÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME**

**1-As metas do PME devem:**

1.1 – corresponder às metas do Plano Nacional de Educação-PNE, no que se refere ao tópico central e, sempre que necessário, devem ser promovidas adaptações que digam respeito ao âmbito municipal.

 1.2-O PNE apresenta em cada uma das metas, os seguintes temas:

Meta 1- Educação Infantil

Meta 2 – Ensino Fundamental

Meta 3 - Ensino Médio

Meta 4 -Educação Especial

Meta 5 - Alfabetização

Meta 6 - Educação Integral

Meta 7 - Qualidade da Educação Básica

Meta 8 – Elevação da escolaridade/Diversidade

Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos

Meta 10 – EJA Integrada

Meta 11- Educação Profissional

Meta 12 – Educação Superior

Meta 13 – Qualidade da Educação Superior

Meta 14 – Pós-graduação

Meta 15 – Profissionais da Educação

Meta 16 – Formação

Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério

Meta 20 – Financiamento da Educação

1.2- ter condições de serem mensuradas e monitoradas;

1.3- apresentar o(s) elemento (s) principal(is) de forma objetiva.

**2- As Estratégias devem:**

2.1**-** ter relação direta com as metas;

2.2- ser objetivas, contendo os indicadores essenciais;

2.3- apresentar condições de aferição e de execução em prazo factível e/ou escalonado em diferentes períodos para atendimento, sempre levando em consideração as questões orçamentárias.

2.4 - apresentar clareza a quem se destina:

2.4.1-Sistema Municipal de Ensino, que abrange todos os estabelecimentos privados que ministram Educação Infantil e a Rede Pública Municipal de Ensino;

2.4.2 - Educação Básica, que abrange todas as instituições educacionais situadas no território, que ministram Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio pertencentes as esferas municipal, estadual e federal.

2.4.3-Ensino Superior, que abrange todas as instituições públicas e privadas do território.

2.5- Levar em consideração a necessidade de planejamento prévio, inclusive orçamentário, de modo que os gastos sejam distribuídos ao longo dos anos.

2.6 Apresentar a realização de seminários/congressos, preferencialmente, distribuídos em anos alternados (pares e ímpares) para que os respectivos gastos possam ser diluídos nos orçamentos anuais.

3- O PME deve retratar as necessidades educacionais do território, o que significa estreitar entendimentos com representações do âmbito estadual e federal para apresentar as demandas do município sem, contudo, assumi-las ou repassá-las, peremptoriamente, aos entes citados.

4- Observar a importância da participação, na conferência, de representantes dos entes federados que compõem o território e prestam atendimento educacional, para que disponibilizem informações que possam complementar ou suplementar o universo de alunos atendidos e de trabalhadores da educação.

5- Ressaltar que no PME a expressão Educação Básica abrange todas as instituições que ministram Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, pertencentes as esferas Federal, Estadual e Municipal presentes na Cidade do Rio de janeiro e é primordial que tal expressão conste sempre que o objetivo da estratégia ou meta, seja direcionado, realmente, aos demais entes federados do território.

Secretaria de Estado de Educação,

Fundação de Apoio à Escola Técnica-FAETEC

Colégio de Aplicação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ

Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ

Colégio Pedro II (Todas as unidades)

Colégio Militar

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca- CEFET

Escola Técnica Federal de Química do Rio de Janeiro

Fundação Osório

6- A meta 21 principalmente por não possuir meta análoga no PNE e não ter emergido das conferências e audiências públicas do PME, deverá ter o seu conteúdo transferido para diferentes estratégias cujos temas sejam equivalentes.

7- Atribuir competência às instâncias de monitoramento do PME – Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação, Comissão de Educação da Câmara Municipal do Rio de Janeiro e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação – para promoverem ajustes relacionados à duplicidade de questões e prazos exíguos.